



Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO IRIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo: 31/2021

Pregão N°: 12/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA SEDE DA PREFEITURA, DEVENDO ACOMPANHAR INTEGRALMENTE TODAS AS SESSÕES DE LICITAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA).

PREÂMBULO

No dia **5 de Agosto de 2021**, às **08:30** horas, reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO IRIS, na sala de licitações, sito a RUA JOSE DEMORI, 245 - CEP: 17630-000 ARCO IRIS, Centro, o Pregoeiro, Senhor **CRISTIANE MIYAMURA ALEXANDRE ROCHA**, e a Equipe de Apoio, Senhoras, **LUIS HENRIQUE CARPANEZI CAMARGO e SERGIO KANO**, designados conforme Decreto 942 de 04 de janeiro de 2021, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

<u>CÓDIGO</u>	<u>EMPRESA</u>	<u>REPRESENTANTE</u>
1951	ASSESC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO P	Sem Representante
94843	ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCELOS LTDA.	ALESSANDRO MANOEL DA SILVA
94968	M. E. PIERETTI CONTABILIDADE ME	Sem Representante
94969	FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO	FERNANDO SABINO BENTO
94970	ZINGARELLI, LOURENÇO E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGA	ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO
94971	CORRADI E CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	GUSTAVO DE CARVALHO

LIVRAMENTO

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA SEDE DA PREFEITURA, DEVENDO ACOMPANHAR INTEGRALMENTE TODAS AS SESSÕES DE LICITAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA).
Encerrado

FASE: PROPOSTAS

ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCEL	R\$ 2.780,0000	0,00%	09:56:08	Selecionado
FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDI	R\$ 2.860,0000	2,88%	09:56:52	Selecionado
M. E. PIERETTI CONTABILIDADE ME	R\$ 3.490,0000	25,54%	09:56:35	Selecionado
ASSESC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM A	R\$ 3.550,0000	27,70%	09:55:52	Não Selecionado
CORRADI E CARVALHO SOCIEDADE DE ADVO	R\$ 4.300,0000	54,68%	09:57:20	Não Selecionado
ZINGARELLI, LOURENÇO E BARBOSA SOCIE	R\$ 4.500,0000	61,87%	09:57:04	Não Selecionado

FASE: 1ª. RODADA DE LANCES

M. E. PIERETTI CONTABILIDADE ME			09:59:27	Declinou
ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCEL	R\$ 2.680,0000	0,00%	09:59:54	
FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDI	R\$ 2.730,0000	1,87%	09:59:45	

FASE: 2ª. RODADA DE LANCES

ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCEL	R\$ 2.580,0000	0,00%	10:00:07	
FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDI	R\$ 2.630,0000	1,94%	10:00:00	

FASE: 3ª. RODADA DE LANCES

ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCEL	R\$ 2.480,0000	0,00%	10:00:25	
FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDI	R\$ 2.530,0000	2,02%	10:00:14	

FASE: 4ª. RODADA DE LANCES

ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCEL	R\$ 2.380,0000	0,00%	10:00:42	
FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDI	R\$ 2.430,0000	2,10%	10:00:31	

FASE: 5ª. RODADA DE LANCES

ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCEL	R\$ 2.280,0000	0,00%	10:01:03	
FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDI	R\$ 2.330,0000	2,19%	10:00:52	

FASE: 6ª. RODADA DE LANCES

ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCEL	R\$ 2.180,0000	0,00%	10:01:22
FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDI	R\$ 2.230,0000	2,29%	10:01:13

FASE: 7ª. RODADA DE LANCES

ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCEL	R\$ 2.080,0000	0,00%	10:01:39
FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDI	R\$ 2.130,0000	2,40%	10:01:32

FASE: 8ª. RODADA DE LANCES

ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCEL	R\$ 1.980,0000	0,00%	10:01:56
FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDI	R\$ 2.030,0000	2,53%	10:01:45

FASE: 9ª. RODADA DE LANCES

ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCEL	R\$ 1.880,0000	0,00%	10:02:22
FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDI	R\$ 1.930,0000	2,66%	10:02:06

FASE: 10ª. RODADA DE LANCES

ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCEL	R\$ 1.780,0000	0,00%	10:02:39
FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDI	R\$ 1.830,0000	2,81%	10:02:30

FASE: 11ª. RODADA DE LANCES

ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCEL	R\$ 1.680,0000	0,00%	10:03:04
FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDI	R\$ 1.730,0000	2,98%	10:02:51

FASE: 12ª. RODADA DE LANCES

ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCEL	R\$ 1.580,0000	0,00%	10:03:22
FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDI	R\$ 1.630,0000	3,16%	10:03:13

FASE: 13ª. RODADA DE LANCES

ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCEL			10:03:41	Declinou
FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDI	R\$ 1.530,0000	0,00%	10:03:28	

FASE: NEGOCIAÇÃO

FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDI	R\$ 1.530,0000	0,00%	10:04:04	Melhor Oferta
--------------------------------------	----------------	-------	----------	---------------

FASE: ENCERRAMENTO DO ITEM

FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDI R\$ 1.530,0000 0,00% 10:04:16 Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

<u>EMPRESA</u>	<u>VALOR</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
ITEM: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA SEDE DA PREFEITURA, DEVENDO ACOMPANHAR INTEGRALMENTE TODAS AS SESSÕES DE LICITAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA) .		
Encerrado		
FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO	R\$ 1.530,00	1º Lugar
ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCELOS LTDA.	R\$ 1.580,00	2º Lugar
M. E. PIERETTI CONTABILIDADE ME	R\$ 3.490,00	3º Lugar
ASSESC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO P	R\$ 3.550,00	Não Selecionado
CORRADI E CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 4.300,00	Não Selecionado
ZINGARELLI, LOURENÇO E BARBOSA SOCIEDADE DE ADVOGA	R\$ 4.500,00	Não Selecionado
Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

<u>EMPRESA</u>	<u>MENOR VALOR</u>	<u>VALOR NEGOCIADO</u>	<u>SITUAÇÃO</u>
ITEM: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA SEDE DA PREFEITURA, DEVENDO ACOMPANHAR INTEGRALMENTE TODAS AS SESSÕES DE LICITAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA) .			
FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE	R\$ 1.530,00	R\$ 1.530,00	Preço Aceitável

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

A empresa Alessandro Manoel da Silva Vasconcelos Ltda requer a abertura de prazo recursal considerando se tratar de licitação exclusiva para ME ou EPP, requerendo seja aplicado os benefícios da Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, do qual concordo em reduzir valor cobrindo a proposta da empresa Fernando Sabino, haja vista constar em seu CNPJ como "DEMAIS", e não ME ou EPP. Requer ainda a desclassificação da empresa Fernando Sabino por se tratar de contratação de serviços técnicos e não jurídicos.

A empresa Fernando “Sociedade Individual de Advogados”, por ser uma sociedade simples é por todos os efeitos considerada e enquadrada na Lei Complementar 123/06 como ME, assim apresentou nos termos do Edital (item 8.2) Declaração de Enquadramento. Como se não bastasse, a resolução CGSN n 140 de maio de 2018, em seu artigo 2 inciso I, considera microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade de advogados devidamente registrada, como é o caso da participante. A referida resolução se trata de arrecadação de tributos sendo perfeitamente aplicada a empresa, na medida que está inclusa no Simples Nacional, por fim, registra-se que a empresa já apresentou ao TCE/SP esse assunto (TC00021863.989.19.0) Pregão realizado na cidade de Tupã, vizinha desta licitante a qual o Conselheiro Relator afirmou que a sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia são passíveis de enquadramento como EPP ou ME, assim, não há qualquer fato impeditivo quanto ao seu enquadramento na referida Lei complementar, outrossim, há de registrar que o ramo de atividade da empresa (assessoria e consultoria) é perfeitamente compatível com o objeto licitado.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 0001 FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE R\$ 1.530,00.....Vencedor

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR FORNECEDOR

FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO R\$ 18.360,00.

VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$ 18.360,00.

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação. Apenas a empresa CORRADI & CARVALHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS retirou o envelope habilitação, com a concordância dos demais membros, deixando assinado o Termo de Renuncia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Fica aberto prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Ocorrências do pregão.

OUTRAS OCORRÊNCIAS

<u>DATA</u>	<u>OCORRÊNCIA</u>
-------------	-------------------

05/08/2021 10:16:19	Concluído com Recurso
---------------------	-----------------------

OBSERVAÇÃO: EMPRESA ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCELOSLTDA, MANIFESTOU INTERESSE EM RECURSO.

ASSINAM:

9999LICITANTES

PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO

ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCELOS
RG: 330603802
ALESSANDRO MANOEL DA SILVA VASCONCELOS
LTDA.

CRISTIANE MIYAMURA ALEXANDRE ROCHA
Pregoeiro(a)

CNPJ/CPF: 40223102000190

ALINE DE OLIVEIRA LOURENÇO
RG: 423898310
ZINGARELLI, LOURENÇO E BARBOSA SOCIEDADE
DE ADVOGA
CNPJ/CPF: 24750709000172

SERGIO KANO

FERNANDO SABINO BENTO
RG: 344672530
FERNANDO SABINO BENTO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVO
CNPJ/CPF: 31144091000162

GUSTAVO DE CARVALHO LIVRAMENTO
RG: 47711457X
CORRADI E CARVALHO SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
CNPJ/CPF: 27250678000189

LUIS HENRIQUE CARPANEZI CAMARGO

Sem Representante
RG: 000000000
ASSESC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM
ADMINISTRAÇÃO P
CNPJ/CPF: 10879114000107

Sem Representante
RG: 000000000
M. E. PIERETTI CONTABILIDADE ME
CNPJ/CPF: 22045410000191